

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

*Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram
Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento da
Colônia – CIDECO, e a Empresa ENGEQUALI –
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.*

Aos Seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.11.417.936/0001-39, neste ato representado pelo Presidente do **CIDECO**, Senhor **Julio Cleverton dos Santos**, brasileiro, portador do RG n.º 1.658.852, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 030.115.891-60, residente e domiciliado a Rua Ivinhema, 941, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEQUALI – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.898.802/0001-14, sediada a Rua Dom Aquino, 1354, sala 115, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Regina Duarte**, portadora do RG nº 550.982, emitida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 511.823.271-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, vêm por meio do presente firmar o **Primeiro Termo Aditivo** ao **Contrato Administrativo nº 001/2024**, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 001/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, com destaque:

Art. 57 § 2º que dispõe: “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Art. 57 II, que dispõe: “À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 57 § 4º que dispõe: “Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, ajustaram o prazo do contrato, sem alteração de valores contratados inicialmente, prorrogando-se o prazo de vigência em 12 (doze) meses, passando de 08/01/2025 para 08/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

Com as alterações, a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

I - custos referentes ao transporte de resíduos dos transbordos de cada Município até o aterro sanitário, por quilômetro rodado: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos);

II - valor por tonelada de resíduos a serem dispostos, uma vez separados do valor total proposto os custos referentes ao transporte de resíduos dos transbordos de cada Município até o aterro sanitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Vigência contratual será de 08/01/2025 a 08/01/2026.



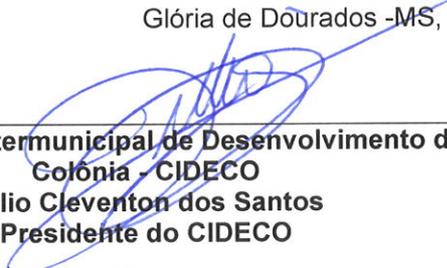


CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 001/2024**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2024**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados -MS, 06 de Janeiro de 2025.



**Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento da
Colônia - CIDECO
Julio Cleventon dos Santos
Presidente do CIDECO**



**ENGEQUALI – ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA
Regina Duarte
Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

PARTES:

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO

CONTRATADA: ENGEQUALI – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 001/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, com destaque:

Art. 57 § 2º que dispõe: “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Art. 57 II, que dispõe: “À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

Art. 57 § 4º que dispõe: “Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, ajustaram o prazo do contrato, sem alteração de valores contratados inicialmente, prorrogando-se o prazo de vigência em 12 (doze) meses, passando de 08/01/2025 para 08/01/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

Com as alterações, a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

- I - custos referentes ao transporte de resíduos dos transbordos de cada Município até o aterro sanitário, por quilômetro rodado: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos);*
- II - valor por tonelada de resíduos a serem dispostos, uma vez separados do valor total proposto os custos referentes ao transporte de resíduos dos transbordos de cada Município até o aterro sanitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).*

Vigência contratual será de 08/01/2025 a 08/01/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 001/2024**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 06 de Janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Julio Cleverton dos Santos – Presidente

Contratada: Regina Duarte – Representante da Empresa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2024

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
Ata de Registro de Preço Nº 027/2024
Pregão Presencial Nº 035/2024

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Auto Posto Biela Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 142/2024 Pregão Presencial nº035/2024**.

Art. 124, Inciso II, "d" da lei 14.133/21 que dispõe: "para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 027/2024 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, o qual o valor do litro da Gasolina Comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10 anteriormente eram:

Item	AUTO POSTO BIELA LTDA. Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Valor Unitário
1	GASOLINA COMUM Marca: PETROBRAS	LT	6,15
2	Diesel S10	LT	6,29
3	Diesel Comum	LT	6,19

Passara a partir do dia 03/01/2025 para os seguintes valores:

Item	AUTO POSTO BIELA LTDA. Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Valor Unitário
1	GASOLINA COMUM Marca: PETROBRAS	LT	6,29
2	Diesel S 10	LT	6,39
3	Diesel Comum	LT	6,29

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA DO TERMO: Este Termo aditivo entra em vigor a partir do dia 03/01/2025 e fica em vigor até uma nova e eventual alteração dos preços regulados pela Petrobras.

CLAUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições da **Ata de registro de Preços nº 027/2024**, não alteradas pelo presente

Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo a Ata de registro de Preços nº027/2024**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados - MS, 21 de Abril de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Julio Cleverton dos Santos - Prefeito Municipal

Contratada: Flademir Cesar Polesel - Representante da Empresa

Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO

CONTRATADA: ENGEQUALI - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 001/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, com destaque:

Art. 57 § 2º que dispõe: "Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Art. 57 II, que dispõe: "À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Art. 57 § 4º que dispõe: "Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, ajustaram o prazo do contrato, sem alteração de valores contratados inicialmente, prorrogando-se o prazo de vigência em 12 (doze) meses, passando de 08/01/2025 para 08/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

Com as alterações, a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2024

Página 3 de 26

I - custos referentes ao transporte de resíduos dos transbordos de cada Município até o aterro sanitário, por quilômetro rodado: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos);

II - valor por tonelada de resíduos a serem dispostos, uma vez separados do valor total proposto os custos referentes ao transporte de resíduos dos transbordos de cada Município até o aterro sanitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Vigência contratual será de 08/01/2025 a 08/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 001/2024**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 06 de Janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Julio Cleverton dos Santos - Presidente

Contratada: Regina Duarte - Representante da Empresa

.....